

LEI Nº 727/05, DE 1º DE SETEMBRO DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação dos Criadores de Curiós e Bicudos de Queimados e dá outras providências”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado por conta de recursos previamente consignados no orçamento anual, conceder à Associação dos Criadores de Curiós e Bicudos de Queimados, auxílio financeiro no valor máximo de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

§1º - O beneficiado deverá apresentar, para registro, seus documentos de constituição e existência jurídica.

§2º - Fica o beneficiado obrigado a apresentar prestação de contas referente ao valor recebido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de recebimento da presente subvenção na forma legal.

Art. 2º - A despesa decorrente da implementação desta Lei correrá à conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL